

**LEI Nº 7.796/2012**

*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Assistente de Criação e Redação e Assistente de Atendimento e Produção, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especifica, e extinção de cargos de provimento em comissão de Assistentes de Produção de Conteúdo e Assistente de Comunicação, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, criados pela Lei Municipal nº 7.294, de 25 de junho de 2010.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados 02 (dois) cargos de Assistente de Criação e Redação, de provimento efetivo, Referência CP3, da Tabela de Vencimentos constante da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, com as seguintes atribuições:

- I -** redigir material com matérias da Prefeitura aos meios de comunicação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação;
- II -** acompanhar, quando necessário, o Prefeito em suas visitas e atividades;
- III -** desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 2º** Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Atendimento e Produção, de provimento efetivo, Referência CP3, da Tabela de Vencimentos constante da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, com as seguintes atribuições:

- I -** fotografar eventos da municipalidade e da comunidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação;
- II -** acompanhar, quando necessário, o Prefeito em suas visitas e atividades;
- III -** desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 3º** Para provimento dos cargos discriminados nos artigos 1º e 2º da presente Lei, passam a ser exigidos os seguintes requisitos:

- I -** ser graduado em comunicação social com habilitação em jornalismo ou graduação em jornalismo;
- II -** possuir registro profissional junto ao Ministério do Trabalho;
- III -** ter comprovado documentalmente, no mínimo, 1 (um) ano de experiência como repórter, editor ou outra atividade afeta ao campo do jornalismo.

**Parágrafo único.** Os cargos referidos no *caput* são lotados na Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Os 02 (dois) cargos de Assistentes de Produção de Conteúdo e o cargo de Assistente de Comunicação, tratados, respectivamente, nos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 7.294, de 25 de junho de 2010, ficam extintos a partir da publicação da presente Lei.

**Art. 5º** Enquanto não realizado concurso público, com posse e o efetivo exercício para provimento dos cargos de Assistente de Criação e Redação e de Assistente de Atendimento e Produção tratados nos artigos 1º e 2º, os mesmos serão ocupados por servidores temporários, contratados especificamente para tal fim.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de junho de 2012.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
Prefeito Municipal